

**PO05- CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO
JUNIORES MASCULINOS
REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2008/2009**

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - Os Clubes que se **inscreverem até 31-08-2008**. Terão que possuir escalão de Juvenis Masculinos regulamentarmente inscrita.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Podem participar os jogadores nascidos em 1989 e 1990.

1. Cada clube pode utilizar os jogadores nascidos em 1991, 1992 e 1993 pertencentes às equipas de Juvenis do mesmo clube com tarjeta de "Apto para Juniores" desde que respeitem o RG da FAP e Associações.
2. Cada clube pode utilizar, por jogo, 3 (três) jogadores nascidos em 1988. A identificação destes jogadores será efectuada através de CIPA e BI.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º De acordo com o estipulado em CO.

**V - FORMA DE DISPUTA / APURAMENTOS – CONFORME DOCUMENTO DE SORTEIO
REALIZADO EM 12/09/2008**

Art.º 5.º - A prova será disputada em 3 fases.

1ª Fase – 5 zonas TXT a 2 voltas – Apura os 2 primeiros classificados de cada zona e os dois melhores terceiros classificados de entre as zonas 1, 2 e 3 para a 2ª Fase. Restantes clubes disputam a fase de apuramento.

2ª Fase – 2 zonas TXT a 2 voltas. Apura o primeiro classificado de cada zona mais o 2º melhor classificado (maior número de pontos, maior número de vitórias, maior diferença de golos, maior número de golos marcados, menor número de golos sofridos)



Art.º 6.º - A FASE FINAL NACIONAL 3 apurados da 2ª Fase mais o representante da AA Madeira TXT a 2 voltas.

VI- TITULOS

Art.º 7.º - Ao vencedor da FFN é atribuído o título de **CAMPEÃO NACIONAL**.

7.1 Os 1º e 2º classificados, disputam a PO04 na época seguinte.

7.2 Os 3º e 4º classificados disputam jogos de apuramento com o 9º e 10º da PO04 na presente época.

VII - DESEMPATES

Art.º 8.º – No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes em qualquer FASE com **três clubes ou mais** e disputada no sistema “**de todos contra todos**”, aplica-se o RG da FAP e Associações

Art.º 9.º – No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.
2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-á ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

VIII - HORÁRIOS DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 10.º - Com excepção de acordo expresso entre os clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos. Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário
7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.



IX - ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 11.º - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. Todas os clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FPA, Delegado da FPA e Árbitros.
Os Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no documento complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

X - CAMPOS

Art.º 12.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 13.º - Este RE anula as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

